

Artigo 22 — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 16 a 21, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — de Bauru	
1 — Escola Técnica (Instituição Toledo de Ensino) .....	858.600
2 — Faculdade de Direito (Instituição Toledo de Ensino) .....	2.000.000
II — de Campinas	
1 — Juventude Estudantil Católica-Diocese de Campinas .....	100.000
2 — Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, para obras assistenciais ...	450.000
III — de Lins	
Escola de Engenharia .....	3.000.000
IV — de Pindamonhangaba	
São Paulo F.C. ....	30.000
V — de São Carlos	
Liceu Professor José Geraldo Kepe .....	430.000
VI — de Sorocaba	
1 — Instituto Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima" .....	500.000
2 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia .....	400.000
VII — de São Paulo	
1 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais .....	120.000
2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dom Bernardo Rodrigues Nogueira" .....	80.000
3 — Centro Social de Vila Mariana .....	290.000
4 — Círculo Operário de Pinheiros .....	250.000
5 — Clube de Malhas do Tatuapé .....	100.000
6 — Consultório de Medicina e Cirurgia Ltda. ....	500.000
7 — Escola Técnica de Química Industrial "Oswaldo Cruz" .....	80.000
8 — Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S.A. ....	2.000.000
9 — Hospital Nossa Senhora do Carmo S.A. ....	270.000
10 — Instituto Adventista de Ensino, para bolsa de estudo .....	800.000
11 — Instituto de Biologia Marinha, da Universidade de São Paulo	800.000
12 — Obras Sociais, Universitárias e Culturais (OSUC) .....	2.025.000
13 — Pedreira Futebol Clube de Santo Amaro .....	50.000
14 — Pensionato Nossa Senhora da Guia .....	500.000
15 — Sociedade Amigos de Vila Aricanduva .....	200.000
16 — Sociedade de Beneficência Santa Cruz — Hospital Santa Cruz	1.750.000

Artigo 23 — É restaurada a vigência do n.º 25 do item XXV do artigo 10 da Lei n.º 8327, de 2 de outubro de 1964.

Artigo 24 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 25 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.780, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Passa a denominar-se "Afonso Tódaro" o Ginásio Estadual do bairro de Aparecida, em Jaboticabal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fassa a denominar-se "Afonso Tódaro" o Ginásio Estadual do bairro de Aparecida, em Jaboticabal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.781, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É retificada para Associação Casa de Estar de Santos, de Santos, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do item XIV da Relação n.º 12, do item XXVIII da Relação n.º 18, do item XIV da Relação n.º 32, do n.º 1 do item XXX da Relação n.º 91, do item XXII da Relação n.º 92, e do n.º 2 do item XXI da Relação n.º 121, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — São retificados para Associação Guareense, para sede própria, de Guareí, Clube Atlético Sorocabana de Itapetininga, de Itapetininga, 14.ª Conferência Santa Rita de Cássia da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Itapetininga, Centro Espirita Amor, Fé, Esperança e Caridade, de Itapetininga, Grêmio Estudantil "Cel. Fernando Prestes", de Itapetininga, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, Vila Vicentina, de Itapetininga, Conferência Vicentina sob a invocação de Nossa Senhora Santana, de Itapeva, Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Mairinque, de Mairinque, Corporação Musical São Miguelense, de São Miguel Arcanjo, Educandário Santo Agostinho, de Sorocaba, e Centro Espirita Paz, Amor e Justiça, para o Albergue Noturno, de Sorocaba, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 1 do item XI, dos ns. 8, 19, 21, 30 e 49 do item XIII, do n.º 3 do item XIV, do n.º 1 do item XVI, do n.º 4 do item XXIV, e dos ns. 1 e 2 do item XXVIII, todos da Relação n.º 24 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 3.º — São retificadas para Escola Técnica de Comércio, para bolsa de estudos, de Guararapes, Associação Congregação de Santa Catarina, de Guarulhos, Lar São Vicente de Paulo, de Bilac, Sociedade Espirita André Luiz, patrocinadora do Albergue Noturno de Pôrto Feliz, de Pôrto Feliz, e Grupo Escolar "Professor Enéas Froença de Arruda", para sopa e caixa escolar, de Sorocaba, respectivamente, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 14 do item V e do n.º 1 do item VI da Relação n.º 32, do n.º 2 do item IX da Relação n.º 76, do n.º 2 do item VI, e do n.º 54 do item IX da Relação n.º 96, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 4.º — São retificadas para Clube das Mãezinhas, de Barretos, Sociedade de Costura Nossa Senhora de Fátima, de Barretos, Sociedade Espirita Caminho da Luz, de Barretos, União Evangélica Fé e Esperança, para o Sanatório Mariano Dias, de Barretos, Casa da Criança, de Jaboticabal, e Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, Hospital São Vicente de Paulo, de Monte Azul Paulista, respectivamente, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 9, 20, 24 e 34 do item I, do n.º 4 do item XI, e do n.º 4 do item XIV, todos da Relação n.º 104 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 5.º — São retificados para Sociedade Beneficente de Cravinhos, de Cravinhos, Sociedade Legião Brasileira, de Ribeirão Preto, Escola Profissional Maria Imaculada, para obras assistenciais, de Santos, Esporte Clube 7 de Setembro, de Santos, Lar e Creche "Mãezinha", de Itu, Escola Normal Particular e Ginásio Santa Terezinha do Menino Jesus, para bolsa de estudos de São Paulo, Casa de Saúde D. Pedro II, de São Paulo, e Instituto Mater Dei, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 2 do item IX, do n.º 8 do item XXXII da Relação n.º 102, dos ns. 24 e 47 do item XI da Relação n.º 107, do n.º 2 do item XI, do n.º 17 do item XX da Relação n.º 116, dos ns. 38 e 151 do item XIV da Relação n.º 123, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 6.º — São retificados para Abrigo São Vicente de Paulo, de Mairinque, e Augusta e Respeitável Loja Renovadora de Barretos n.º 68, de Barretos, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 2 do item XVI da Relação n.º 24 e do n.º 17 do item I da Relação n.º 104, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964, modificadas respectivamente pelo artigo 2.º da Lei n.º 8.236, de 17 de julho de 1964, e pelo artigo 2.º da Lei n.º 8.326, de 2 de outubro de 1964.

Artigo 7.º — É retificada para Dispensário Frederico Ozanan da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Araras, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 10 do item I da Relação n.º 9 e do n.º 6 do item V da Relação n.º 105, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 8.º — São retificados para Casa da Criança São Vicente de Paulo, de Itapetininga, Ação Social Católica de Itapetininga, para o Roupeiro do Menino Jesus, de Itapetininga, Sociedade dos Motoristas de Itapetininga e da Zona Sul, de Itapetininga, São Manoel Tênis Clube, de São Manoel, Sociedade Beneficente e Recreativa Estrela do Oriente, de Barretos, e Sociedade do Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros, de Cardoso, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 8, 14 e 15 do item VII do artigo 4.º da Lei n.º 8.230, de 13 de julho de 1964, do item XIII do artigo 7.º da Lei n.º 8.245, de 17 de julho de 1964, do n.º 3 do item I do artigo 8.º da Lei n.º 8.326, de 2 de outubro de 1964, e do item V do artigo 9.º da Lei n.º 8.409, de 13 de novembro de 1964.

Artigo 9.º — São retificados para Escola Técnica de Comércio, de Guararapes, Liceu Brasil, de Guarulhos, Escola de Comércio Santinelli, de São Paulo, Faculdade de Engenharia Industrial de São Paulo, da Fundação de Ciências Aplicadas, para duas bolsas de estudo de São Paulo, e Associação de Ensino da Escola Normal Livre de Itapetininga Limitada, para bolsa de estudos, de Itapetininga, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos itens V e VI e do n.º 61 do item XVII do artigo 10 da Lei n.º 8.560, de 31 de dezembro de 1964, do item XI do artigo 9.º da Lei n.º 8.627, de 11 de janeiro de 1965, e do item II do artigo 5.º da Lei n.º 8.645, de 13 de janeiro de 1965.

Artigo 10 — São cancelados os auxílios constantes do n.º 25 do item XVII da Relação n.º 95, do n.º 7 do item VI e do n.º 5 do item XIV da Relação n.º 104, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 11 — São parcialmente cancelados nas importâncias de Cr\$ 2.430.000 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) e Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 23 do item XVI da Relação n.º 6 e o n.º 37 do item XXXVII da Relação n.º 21, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 12 — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que tratam os artigos 10 e 11, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — de Barretos	
Prefeitura Municipal, para assistência social .....	350.000
II — de Campinas	
Colégio de Aplicação Pio XII da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Católica de Campinas .....	230.000
III — de Limeira	
1 — Círculo Operário Limeirense .....	1.000.000
2 — Dispensário S. Benedito .....	1.000.000
IV — de São Paulo	
1 — Clínica Psicológica da Faculdade de Filosofia "Sedes Sapientiae" .....	200.000
2 — Hospital Nossa Senhora das Graças Ltda. ....	3.000.000
3 — Hospital São Joaquim (R. B. Sociedade Portuguesa de Beneficência) .....	300.300

Artigo 13 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 44.898, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Ituverava, necessário à instalação do Grupo Escolar "Rosa de Lima"

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma quadrangular, com 5.625,00 m2 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Ituverava, necessária à instalação do Grupo Escolar "Rosa de Lima", que consta pertencer a José Ribeiro de Paula e sua mulher e Benedito Ribeiro dos Santos e sua mulher, medindo 75,00 m. de frente para o prolongamento da Rua Euclides Barbosa Lima, por 75,00 m. da frente aos fundos, confrontando, pelos lados, com imóveis de propriedade dos expropriandos e, pelos fundos, com imóvel de propriedade de sucessores de Balduino de Paiva Lino, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n.º 25.857,65, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.899, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Revoga o Decreto n.º 44.643, de 17 de março de 1965 e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — É revogado o Decreto 44.643, de 17 de março de 1965.

Artigo 2.º — O artigo 3.º, item III, do Decreto 44.480, de 3 de fevereiro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"III — As despesas de custeio dos serviços próprios de ensino e do sistema de bolsas de estudo não forem comprovadamente em importância inferior ao total das contribuições correspondentes ao salário educação devidas pelas empresas".

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 41.900, DE 16 DE JUNHO DE 1965

Cancela o reconhecimento da escola normal particular "Stella Maris" em Santos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e atendendo pedido da escola normal particular "Stella Maris" em Santos,

Decreta:

Artigo 1.º — É autorizada a suspensão do funcionamento da escola normal particular "Stella Maris" em Santos, e cancelado o seu reconhecimento pelo Decreto n.º 21.588, de 23 de junho de 1952.